

XIII – Registrar e digitar a atualização cadastral de todos imóveis vistoriados, das suas atividades de campo e produção desenvolvidas, nos sistemas informatizados do Ministério da Saúde e os utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santos;

XIV – Desenvolver outras atividades de campo ou nas Unidades de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores, a critério da chefia imediata.

### CONHECIMENTOS BÁSICOS – LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

### CONHECIMENTOS BÁSICOS – RACIOCÍNIO LÓGICO

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de De Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

### CONHECIMENTOS GERAIS

Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo.

### HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO AMAZOANS

Conhecimentos histórico, geográfico e econômico Do Estado do Amazoans..

### INFORMÁTICA

Noções de informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Território, necessidades de saúde e determinantes do processo Saúde-Doença; Vigilância em Saúde e o papel do Agente Comunitário; aleitamento materno; promoção à saúde; prevenção de doenças e o papel do agente comunitário de saúde (doenças sexualmente transmissíveis, Doenças Crônicas, não transmissíveis, vacinação, combate a dengue e arboviroses); gravidez, gestação, planejamento sexual e reprodutivo; drogas, álcool e fumo e suas consequências à saúde; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Manuais e Guias do Ministério da Saúde sobre Agentes Comunitários, disponíveis na internet. (exemplos: “Guia Prático dos Agentes Comunitários” e “O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde”); Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 (SUS); Política Nacional de Atenção Básica – Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde.

**Obs.: Ler atentamente o Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário.**

### DIGITAR OU DATILOGRAFAR

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
 Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E MICROSCOPISTA

Descrição do Título	Quantidade	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
<b>TOTAL</b>		

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

Organização: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Dilena Rodrigues de Paula  
 Código Identificador:47B20817

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL CONCURSO Nº 001-2017

### EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará, sob a responsabilidade da Administração Municipal – Processo Seletivo para provimento do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O presente Processo Seletivo, autorizado por ato do Exmo. Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, exarado nos autos do processo administrativo nº 01/2017/SEMSG, reger-se-á de acordo com as instruções especiais contidas neste Edital. O referido certame público será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, na medida em que se encerrar o processo classificatório.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A remuneração, a carga horária semanal, a escolaridade/pré-requisitos e o valor da inscrição estão estabelecidos no quadro abaixo.

Cargo	Remuneração / carga horária	Escolaridade/ Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Valor da inscrição
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.014,00 40 horas semanais	Ensino Médio completo	R\$ 35,00

As vagas estão distribuídas por unidades de saúde, vinculadas aos bairros de abrangência e circunscrição geográfica, constantes do Anexo I deste Edital.

A descrição das atribuições do cargo deste Processo Seletivo consta no Anexo II deste Edital.

O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento dos cargos vagos constantes da tabela do Anexo I deste Edital.

Cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ o direito de convocar os candidatos classificados para o provimento de cargos, além do número de vagas constantes da tabela do Anexo I deste Edital, em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes em seu quadro permanente de cargos efetivos ou das que vierem a vagar ou a serem criadas posteriormente, durante o prazo da validade do Processo Seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame.

Os vencimentos do cargo correspondem aos valores fixados na Tabela de Vencimentos do programa gerador desde processo Seletivo e custeado pelo Governo Federal.

O candidato aprovado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, em regime de plantão ou de escala de trabalho, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da posse do cargo, irá satisfazer as seguintes condições:

deter nacionalidade brasileira, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;

não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

ser considerado apto no exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela JUNTA MÉDICA MUNICIPAL, para constatação de aptidão física e mental;

não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições ficarão abertas das 9 horas do dia 08 de Janeiro de 2018 às 13:00 min até o dia 26 de Janeiro de 2018 pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde ou por procuração, de acordo com o item 3 deste Capítulo.

Para efetuar sua inscrição o candidato o candidato precisará se dirigir à Secretaria Municipal de Saúde na Rua Antônio Ferreira, s/n, Centro, Guajará, Amazonas no horário estipulado no item 4.

**O CANDIDATO PRECISARÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, COMPROVANTE DE ENDEREÇO E O DEPÓSITO IDENTIFICADO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO NA CONTA CORRENTE 18379-2 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), AGÊNCIA 0234-8, BANCO DO BRASIL, NO VALOR APRESENTADO NESTE EDITAL, NÃO SENDO ACEITO VALORES DIFERENTES.**

O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guajará e à Banca Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo ou regiões de atuação.

Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo para terceiros ou para outros certames.

Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la, por escrito, conforme Modelo constante do Anexo V deste Edital, no período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE e protocolada na Secretaria Municipal de Saúde de Guajará na Rua Antônio Ferreira, s/n, Centro, Guajará, Amazonas

Além do requerimento mencionado no item 14, o candidato deverá anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

A Prefeitura Municipal de Guajará não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.

Não será concedida condição especial ao candidato que não encaminhar o laudo médico conforme item 15.

O candidato que não efetuar sua solicitação até o dia 26 de Janeiro de 2018, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

Não serão recebidos laudos e solicitações de condição especial para realização das provas em outra data ou de outras formas não previstas neste Edital.

O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

A divulgação da relação das solicitações especiais deferidas está prevista para o quinto dia útil após o término das inscrições no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas

Os candidatos que se julgarem amparados por Lei para a gratuidade da inscrição no Processo Seletivo, deverão proceder da seguinte forma:

Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados e anexar junto com a inscrição.

Apresentar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

**Doador de sangue:**

Documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas, contendo, no mínimo, duas doações de sangue efetuadas em um período de um ano, sendo que a última doação deverá estar dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à inscrição de isenção;

A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser efetuada através de documento original ou cópia autenticada, em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.

**Desempregado:**

Cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente;

Cópia autenticada da página onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias da inscrição de isenção;

Cópia autenticada da guia de recebimento do seguro desemprego referente ao último registro profissional.

**Hipossuficiente:**

Cópia autenticada do último comprovante de pagamento contendo remuneração bruta de, no máximo, 1 (um) salário mínimo.

A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de isenção.

Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo se reserva no direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.

As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente pelo teor das mesmas.

O resultado dos pedidos de isenção, com deferimento, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 05 de Fevereiro de 2018.

Somente serão publicados os pedidos deferidos.

O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital, até o dia 08 de Fevereiro de 2018

O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa será considerado como “não inscrito” e não poderá realizar sua prova.

**O (A) candidato (a) poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento no período de inscrições por requerimento anexado no ato da inscrição.**

**Quando das publicações dos resultados e divulgações no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, será considerado o nome civil.**

**O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 24 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.**

**O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este processo seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.**

**O documento comprobatório do descrito no item 27 deverá ser enviado no período por requerimento anexado no ato da inscrição.**

**O candidato que não atender ao item 27 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.**

Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas, previstas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 e na Lei Municipal nº 2.412/06, são asseguradas o direito da inscrição para os cargos neste Processo Seletivo. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, por opção de cargo, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento).

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como aquela discriminada na Lei Municipal nº 2.662/2009.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, às avaliações e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova (benefícios previstos no artigo 40, §1º e §2º, do Decreto Federal nº 3.298/99) deverá requerer, por escrito, conforme Modelo constante do Anexo V deste Edital por requerimento anexado no ato da inscrição.**

**O candidato com deficiência inscrito deverá anexa no ato da inscrição, obrigatoriamente, relacionado abaixo:**

Declaração descritiva de sua deficiência, acompanhada de atestado médico original e expedido no prazo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G.), número do C.P.F. e opção do cargo.

**O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.**

Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os candidatos com deficiência e outra com todos os demais aprovados no Processo Seletivo.

Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não.

Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação.

A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Processo Seletivo como candidato com deficiência está prevista para o quinto dia útil após o término das inscrições no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

O processo seletivo constará de três etapas:

Primeira etapa: prova objetiva, composta de 60 questões, de caráter classificatório e eliminatório;  
Segunda etapa: prova de títulos, de caráter classificatório.  
Avaliação médica pela junta Médica Municipal para aptidão física e mental de caráter eliminatório.

A prova objetiva, primeira etapa do Processo Seletivo, conterà 50 questões, de caráter classificatório e eliminatório, versando sobre os seguintes conteúdos:

O conteúdo das questões da Prova Objetiva variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme tabela do item 1, e de acordo com o Anexo III – Programas deste Edital.

A prova objetiva será aplicada para todos os candidatos.

A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia 25 de Fevereiro de 2018.

Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em outra data, aos domingos.

A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados através de Edital de convocação para a prova, o qual será publicado no dia 12 de Fevereiro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, e por meio informativos que serão enviados através de correio eletrônico (aqueles fornecidos pelos candidatos no momento da inscrição).

O candidato receberá o informativo por email, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

A Prefeitura de Guajará e a Banca Organizadora não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o Diário Oficial dos Municípios do Amazonas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

A comunicação feita por intermédio dos Correios e por email não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.

O candidato que não receber o correio eletrônico até o 5º (quinto) dia que antecede a aplicação da prova deverá:

Consultar o Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

O candidato deverá comparecer ao local designado, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a abertura dos portões do prédio, munido de protocolo de inscrição, cartão de convocação, original do documento de identidade com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento.

O comprovante de inscrição – não terá validade como documento de identidade.

O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

O Prefeitura Municipal de Guajará e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento original de identidade dentro do prazo de validade e que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos, exeto a Carteira Nacional de Habilitação.

Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Organização procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Organização, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

A organização do certame objetivando garantir a lisura e a idoneidade do processo seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

Após a assinatura da lista de presença e recebimento da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a Organização tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

O candidato que necessitar de utilizar-se de boné, chapéu, óculos escuros ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário, deverá apresentar prescrição médica para tal fim, por meio de atestado em papel timbrado, no qual conste o CID e o número do registro no CRM do médico que o atestou, sendo que o(s) acessório(s)/objeto(s) e o documento serão analisados pela Coordenação do processo seletivo no prédio em que o candidato realizar a prova;

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como câmera fotográfica ou filmadora, bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pela Organização.

A critério da Organização do processo seletivo e da Coordenação, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, onde deverão permanecer até o término da prova.

A Organização não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

A prova objetiva terá duração de 4h:00min (quarto horas).

O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.

Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão retirados pelos candidatos no local de aplicação das provas, depois de decorrido o tempo de 02h:30min (duas horas e meia) do início da prova.

O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios além do descrito no item 54.

Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

Exceto no caso previsto no item 59, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

A prova escrita objetiva será de caráter classificatório e eliminatório e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.

A prova escrita objetiva será pontuada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Cada questão valerá 2 (dois) pontos e apresentará 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma será considerada correta.

Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

Primeiramente, para que sejam considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos terão que acertar, no mínimo, 60% (sessenta pontos percentuais) das questões válidas.

Os candidatos que não atingirem a nota mínima descrita no item 5 serão excluídos do Processo Seletivo, independente da nota obtida na prova escrita objetiva.

O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

Além da pontuação mínima estabelecida no item 5 deste capítulo, somente serão considerados habilitados nesta etapa, os candidatos que estiverem na margem estabelecida na Tabela abaixo, incluídos os empatados na última nota considerada para esse fim.

Cargo – Comunidade	Número de candidatos considerados habilitados
Agente Comunitário de Saúde – Testa Branca	5
Agente Comunitário de Saúde – Extrema do Boa Fé	5
Agente Comunitário de Saúde – Ramal dos carobas	5
Agente Comunitário de Saúde – Floresta	5
Agente Comunitário de Saúde – Lago Verde	5
Agente Comunitário de Saúde – Ponto de Aurora	5
Agente Comunitário de Saúde – Campinas	5

Agente Comunitário de Saúde – Lagoinha	5
Agente Comunitário de Saúde – Terra Firme de Baixo	5
Agente Comunitário de Saúde – Formigueiro	5
Agente Comunitário de Saúde – Velho Julho	5
Agente Comunitário de Saúde – Seringal Pixuna	5
Agente Comunitário de Saúde – Paraná Floresta	5
Agente Comunitário de Saúde – Santa Bárbara	5
Agente Comunitário de Saúde – Luciano	5
Agente Comunitário de Saúde – Faz Colorado e Faz do Evandro	5
Agente Comunitário de Saúde – Multirão Nova Esperança	5
Agente Comunitário de Saúde – Novo Horizonte	5
Agente Comunitário de Saúde – Boa Fé	5
Agente Comunitário de Saúde – Badejo de Cima	5
Agente Comunitário de Saúde – Badejo de Baixo	5
Agente Comunitário de Saúde – Do Gama	8
Agente Comunitário de Saúde – Alto Gama	5

A prova tem por finalidade selecionar candidatos considerados habilitados de acordo com o número de pontos obtidos, necessário a garantir, sempre que possível, o número mínimo de candidatos por vaga.

Serão analisados e concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos habilitados de acordo com os itens 5 e 8 do capítulo VI. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela abaixo, limitada a pontuação total da prova de títulos ao valor máximo de 30 (trinta) pontos.

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
Tempo de experiência como Agente Comunitário de Saúde	1,0 por ano (limitado a 10(dez))	Cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), e páginas dos contratos/registros profissionais com nomenclatura da função igual ou similar ao cargo que concorre; ou, Cópia autenticada de contrato de trabalho onde constem dados do candidato e função com nomenclatura igual ou similar ao cargo que concorre; ou, Certidão ou declaração original de tempo de serviço emitida por de órgão público, em papel timbrado, onde constem dados do candidato e função com nomenclatura igual ou similar ao cargo que concorre.
Graduação em qualquer área	10,0 (dez)	Cópia autenticada de Diploma e/ou certificado de conclusão.
Pós-Graduação em qualquer área	10,0 (dez)	Cópia autenticada de Diploma e/ou certificado de conclusão.
Curso de formação para Agente de Comunitário de Saúde	7,0 (sete)	Cópia autenticada de Diploma e/ou certificado/certidão, com carga horária mínima de 200(duzentas) horas.
Cursos com temas relacionados à área da Saúde Coletiva ou Atenção Primária em Saúde	3,0 (três)	Cópia autenticada de Diploma e/ou certificado/certidão, com carga horária mínima de 20(vinte) horas.

Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

Não será computado como título qualquer curso não relacionado na tabela do item 02 deste capítulo.

Os candidatos habilitados para esta fase deverão apresentar os títulos, conforme tabela do item 02 deste capítulo, em local e horários a serem definidos oportunamente e informados através do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Não serão emitidos cartões de convocação ou enviados mensagens por meio de correio eletrônico para a entrega dos títulos.

Os títulos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, pelo candidato ou seu procurador, mediante também a apresentação do documento de identidade original.

Será permitida a apresentação dos títulos por procurador, mediante apresentação e entrega do competente mandato, acompanhado de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e apresentação da cédula de identidade (RG) do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

Os documentos e/ou certificados/certidões de conclusão dos cursos, devidamente registrados, deverão ser expedidos por Instituição Oficial reconhecida ou órgão empregador e conter o carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, emitidos em papel timbrado do estabelecimento emissor.

Não serão aceitos declarações ou protocolos para comprovação dos cursos.

Não serão aceitas cópias simples e documentos originais.

É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

Os candidatos deverão apresentar os respectivos títulos em envelope identificado com nome por extenso, número do documento de identidade e número da inscrição no Processo Seletivo, acompanhado de relação em 2 (duas) vias sem rasuras ou emendas, assinadas, em que será descrito cada título conforme modelo constante do Anexo VI.

A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do funcionário responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência das vias apresentadas da relação de títulos.

Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, ou recursos para inclusão de documentos.

Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

A avaliação dos títulos será feita pelo Comissão Organizadora e o seu resultado será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Os candidatos habilitados no Proesso Seletivo serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada unidade de saúde para a qual se inscreveu.

A nota final dos candidatos será a somatória da pontuação obtida em todas as etapas do processo que participou.

Para fins de desempate será considerado os dispostos da Constituição Federal, especialmente considerando o disposto no inciso XXX do artigo 7º, combinado com o §3º do artigo 39; o artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, e Lei Federal nº 11.689/2008, tendo preferência o candidato:

com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

que tiver maior pontuação na parte de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;

que tiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;

que tiver maior número de filhos menores.

que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, conforme Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, do presente Edital.

**Não serão considerados, para os efeitos da alínea “d”, os filhos que exerçam qualquer atividade remunerada.**

**Para aplicação dos critérios de desempate serão utilizadas as informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição, portanto, é importante que o candidato, no momento do preenchimento do cadastro, insira seus dados corretamente.**

**Se, no momento da posse, for constatada incorreção na informação prestada pelo candidato e utilizada para processamento da classificação e que tal fato tenha gerado benefício ao candidato e prejuízo aos demais, o mesmo será desclassificado do Processo Seletivo.**

**Não será fornecida informação relativa a resultado de provas e resultado final via telefone ou email.**

**O candidato poderá interpor recurso relativo às seguintes etapas do Processo Seletivo:**

contra o Edital;  
solicitação de isenção da inscrição;  
condição de candidato deficiente;  
condição especial para realização das provas;  
aplicação das provas;  
questões da prova;  
gabaritos preliminares;  
do resultado das provas;  
da classificação.

**O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido ou da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.**

**Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.**

**Os candidatos deverão protocolar o recurso em 2 (duas) vias (original e cópia).**

**Será admitida interposição de recurso por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.**

**No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma.**

**O candidato que utilizar Procurador na fase de recursos assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos.**

**Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.**

**Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.**

**Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.**

**Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolizados na Secretaria Municipal de Saúde, das 09h:00min às 13h:00min.**

**Recursos contra o Edital deverão ser interpostos até 3 (três) dias após a publicação do mesmo no Diário Oficial Dos Municípios do Amazonas.**

**Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura, o candidato que não o fizer até o terceiro dia útil, após a publicação do mesmo.**

**Será liminarmente indeferido o recurso:**

que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;  
que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;  
interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;  
em formulário diverso do estabelecido no Anexo IV;  
que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;  
apresentado em letra manuscrita;  
cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;  
contra terceiros;  
em coletivo;  
cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;  
que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

**Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.**

**Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado, conforme estabelecido neste Capítulo.**

**A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**

**O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes nas provas, independente de formulação de recurso.**

**Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.**

**A divulgação da decisão de recursos contra os gabaritos conterà as seguintes informações: cargo, número da questão contestada, decisão das bancas (deferido ou indeferido) e, se for o caso, a correção promovida no gabarito anteriormente divulgado.**

**O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na(s) data(s) estabelecida(s) no edital de decisão de recursos, seguir as instruções constantes do referido Edital.**

**O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.**

**O resultado da análise dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.**

Os candidatos habilitados no Processo Seletivo serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 10% das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica do Município, por ocasião da nomeação.

A convocação dos classificados para a realização do exame médico pré-admissional e a convocação para a posse do cargo será feita por meio do Diário Oficial, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.

**Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo, não cabendo recurso, o candidato que:**

Não comparecer na data, horário e local definidos em quaisquer das convocações estabelecidas no item 3 deste Capítulo;

Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura de Guajará;

Recusar a nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

**Após a nomeação, no momento da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II – Das Inscrições.**

**É facultado à Prefeitura de Guajará exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Capítulo II, outros documentos que julgar necessário.**

**A falta de comprovação pelo candidato, das informações utilizadas inclusive para o desempate, acarretará a anulação da portaria de nomeação.**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

**Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá:**

dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;

dirigir-se após a publicação da Classificação Final, à Seção de Ingresso, na Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da cédula de identidade e comprovante da informação alterada.

**É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários.**

**Após a divulgação da Classificação final o candidato deverá acompanhar os demais atos correspondentes ao Processo Seletivo através do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.**

**A Prefeitura de Guajará e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:**

endereço não atualizado;

endereço de difícil acesso;

correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

correspondência recebida por terceiros.

**Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.**

**O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.**

**Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.**

**No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.**

**Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.**

**Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:**

apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

não apresentar o documento que bem o identifique;

ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;

ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

não devolver integralmente o material recebido caso se ausente antes do horário mínimo mencionado neste edital e no edital de convocação para as provas;

estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível.

lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;



for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação ou acessórios/objetos, em desacordo com o estabelecido neste edital;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;

agir com descortesia ou tratamento incorreto em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridades presentes;

descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

**As despesas relativas à participação do candidato em todas as fases no Processo Seletivo, inclusive deslocamentos e à apresentação para exames médicos pré-admissionais, posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.**

**A Prefeitura de Guajará e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.**

**Outros benefícios concedidos pela Prefeitura de Guajará obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.**

Guajará, 13 de Dezembro de 2017.

**BRAZ ALVES DE MELO**

Secretário Municipal de Saúde

NOMES DA LOCALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
<b>ZONA RURAL</b>	
Testa Branca	1
Extrema do Boa Fé	1
Ramal dos Carobas	1
Floresta	1
Lago Verde	1
Ponte da Aurora	1
Campinas	1
Lagoinha	1
Terra Firme de Baixo	1
Formigueiro	1
Comunidade do Velho Julho	1
Seringal Pixuna	1
Paraná da Floresta	1
Santa Barbará	1
Comunidade Luciano	1
Faz. Colorado e Faz. do Evandro	1
Multirão Nova Esperança	1
Novo Horizonte	1
Boa Fé	1
Badejo de Cima	1
Badejo de Baixo	1
Comunidade do Gama	2
Alto Gama	1
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>

- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- Orientar as famílias à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, programando-a em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita por família por mês;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente, a respeito das situações de risco;
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do programa Bolsa-Família ou qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidade implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe;
- Atuar de forma articulada com a equipe de Vigilância em Saúde, com as atribuições de:

Informar ao morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos *Aedes aegypti* no domicílio e peridomicílio, chamando a atenção para os criadouros mais comuns na sua área de atuação;

Vistoriar o domicílio e/ou peridomicílio, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e outras doenças prevalentes no território;

Orientar e acompanhar o morador na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos, removendo mecanicamente, se necessário, as formas imaturas de mosquito;

Estimular os moradores a assumirem o compromisso com a adoção das ações de prevenção, de forma espontânea e rotineira;

Encaminhar ao Agente de Combate às Endemias (ACE) os casos de verificação de criadouros de difícil acesso ou que necessitem do uso de larvicidas/bilarvicidas;

Promover reuniões com a comunidade, com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue e outras doenças prevalentes no território, bem como conscientizar a população quanto à importância de que todos os domicílios em um uma área infestada pelo mosquito *Aedes aegypti* sejam trabalhados, garantindo o acesso do Agente de Combate às Endemias (ACE);

Comunicar ao enfermeiro supervisor e ao Agente de Combate às Endemias (ACE) a existência de criadouros de larvas e ou mosquito transmissor da dengue e outros vetores que dependam de tratamento químico/biológico, da interveniência da vigilância à saúde ou de outras intervenções do poder público;

Comunicar ao enfermeiro supervisor e ao Agente de Combate às Endemias (ACE) os imóveis fechados e as recusas à visita;  
Notificar os casos suspeitos de dengue e outras doenças prevalentes no território em ficha específica e informar a equipe da Unidade de saúde;  
– Registrar todas as suas atividades desenvolvidas nos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;  
– Desenvolver outras atividades nas Unidades de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores, a critério da chefia imediata.

#### CONHECIMENTOS BÁSICOS – LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

#### CONHECIMENTOS BÁSICOS – RACIOCÍNIO LÓGICO

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional); proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de De Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

#### CONHECIMENTOS GERAIS

Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo.

#### HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO AMAZOANS

Conhecimentos histórico, geográfico e econômico Do Estado do Amazoans..

#### INFORMÁTICA

Noções de informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Território, necessidades de saúde e determinantes do processo Saúde-Doença; Vigilância em Saúde e o papel do Agente Comunitário; aleitamento materno; promoção à saúde; prevenção de doenças e o papel do agente comunitário de saúde (doenças sexualmente transmissíveis, Doenças Crônicas, não transmissíveis, vacinação, combate a dengue e arboviroses); gravidez, gestação, planejamento sexual e reprodutivo; drogas, álcool e fumo e suas consequências à saúde; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Manuais e Guias do Ministério da Saúde sobre Agentes Comunitários, disponíveis na internet. (exemplos: “Guia Prático dos Agentes Comunitários” e “O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde”); Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 (SUS); Política Nacional de Atenção Básica – Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde.

**Obs.: Ler atentamente o Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário.**

#### DIGITAR OU DATILOGRAFAR

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição do Título	Quantidade	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
TOTAL		

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/2017

Organização: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Dilena Rodrigues de Paula  
**Código Identificador:**A4E22A4C

### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IPIXUNA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 206/2017

#### LEI MUNICIPAL N.º 206, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de IPIXUNA, para o exercício financeiro de 2018.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que o Pleno da Câmara aprovou e eu Sanciono a seguinte,

**LEI:**

**TÍTULO I**

#### **DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de IPIXUNA, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.